



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

## ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL Nº 794/2013,

DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

### CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi publicada este (a)

LEI MUNICIPAL

com afixação no placard do município.

Marzagão 23 09 13

Responsável Pelo Placard

*"Autoriza o Município de Marzagão, Estado de Goiás, a integrar o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios/CM3R, que entre si celebram os municípios de Água Limpa, Aloândia, Bom Jesus, Buriti Alegre, Edeia, Edealina, Goiatuba, Joviânia, Marzagão, Morrinhos, Porteirão, Panamá, Pontalina, Vicentinópolis e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO**, Estado de Goiás, no uso das suas prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Constituição da República, do Estado de Goiás, Lei Orgânica do Município e legislação ambiental, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Em cumprimento às Leis Federais n.º 11.107, de 6 de abril de 2005 (Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos) e n.º 12.305 de 02 de agosto de 2010 (institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos), fica o Município de Marzagão autorizado a integrar o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios/CM3R, assinado na data de 11 de maio de 2012 pelos municípios de *Água Limpa, Aloândia, Bom Jesus, Buriti Alegre, Edeia, Edealina, Goiatuba, Joviânia, Marzagão, Morrinhos, Porteirão, Panamá, Pontalina, Vicentinópolis.*

**Art. 2º** - Para fazer frente às despesas de manutenção do CM3R, o Poder Executivo Municipal poderá abrir crédito especial e suplementar se necessário, no orçamento, para atender as despesas decorrentes do contrato de rateio.

**Parágrafo único:** O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

001



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO ESTADO DE GOIÁS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marzagão-GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2013.

*CR*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO – GO.

Claudinei Rabelo da Silva

Prefeito

